



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000

CNPJ 18.675.900/0001-02

E-mail: [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O  
LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de Créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 514 de 27 de setembro de 2.024 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 5,00% (Cinco por Cento) do valor total da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35,00% (Trinta e Cinco por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado (MG), 04 de dezembro de 2025.

  
Hélica Alvarenga  
Prefeito Municipal